



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2022

Do Objeto: Aquisição de peças e Contratação de serviços para conserto do Veículo CRUZE LT NB, Modelo; 2014, Placa; IVQ5I67 Motor; 1,8 16V, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Santana da Boa Vista - RS

Demais Critérios conforme Termo de Referência em anexo.

Do Contratado: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA

Endereço: Av. Fernando Osório, 1373, Pelotas - RS.

Do Valor e do Pagamento: A presente Contratação importa o valor total de **R\$ 2.725,87** (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Da justificativa: Justifica – se a presente contratação, considerando a escolha do menor valor, estando o mesmo dentro dos limites previstos em lei.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Fazem parte deste documento: Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 02 de maio de 2022.

Comissão de Licitação:

Fernanda Paliga da Rosa

Veridiana Lopes de Sousa

Rossano Duarte Teixeira



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de peças e serviços para o conserto do veículo CRUZE, através de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a referida solicitação para aquisição das peças e também os serviços de troca das mesmas no veículo cruze, tendo em vista a necessidade de manter em condições de uso e a disposição a qualquer tempo que for necessário, sempre pronto para deslocamentos diversos, para transporte na execução dos serviços rotineiros.

A escolha desta modalidade para a aquisição do objeto descrito anteriormente, foi baseado no Art. 24, inciso II da lei 8.666 de junho de 1993.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Veículo CRUZE LT NB, Ano/Modelo; 2014, placa; IVQ5I67.

As peças serão originais, e com as suas devidas garantia.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL

O veículo será encaminhado até a sede da empresa contratada para a realização das substituições das peças adquiridas junto a mesma.

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total da aquisição das peças e serviços será de R\$ 2.725,87(Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), distribuídos da seguinte maneira.

Aquisição de peças

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELEMENTO FILTRANTE	01	R\$ 53,99	R\$53,99
02	VEDADOR DE BORRACHA	01	R\$ 11,58	R\$ 11,58
03	COBERTURA DO EIXO	01	R\$ 1900,00	R\$ 1900,00
04	LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	05 LITROS	R\$ 55,90	R\$279,50

TOTAL R\$

2.245,87

Serviços (substituição das peças)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SUBSTITUIÇÃO DA JUNTA DA TAMPA	R\$ 240,00
02	TROCA DE ÓLEO E FILTRO	R\$ 240,00

TOTAL R\$ 480,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a realização dos serviços e da emissão da Nota Fiscal.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Mirian Teixeira de Oliveira, como fiscal do referido contrato.

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONserto DO VEICULO CRUZE LT NB ANO/MODELO 2014, PLACA IVQ5I67, PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA – RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I. nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. Nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade de Dispensa de Licitação 010/2022, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de - ____/____/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Aquisição de peças e Contratação de serviço para conserto do veículo CRUZE LT NB ano/modelo 2014, placa IVQ5I67 para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Santana da Boa Vista – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O serviço deverá ser feito em imediato após assinatura do contrato e recebimento do empenho.

4.2 - Em conformidade com o termo de dispensa e termo de referência, deverá ser vistoriada pelo fiscal do contrato e/ou pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os objetos e Serviços Licitados deverão ser realizados na sede da empresa contratada.



CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado de forma única, em até 10 (dez) dias após da apresentação da Nota Fiscal e aprovação do fiscal do Contrato (contar do recebimento por parte da secretaria de fazenda).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto Atividade 2.030, Manut. Sec. Mun. de Administ: Código 3.3.90.30, Despesa 46, Fonte de Recurso 001 materiais de consumo e Código 3.3.90.39, Despesa 50, Fonte de Recurso 001 Out. Serv. Terc. P.J.**

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista - RS poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar serviço ora contratado conforme termo de dispensa e termo de referência emitir nota fiscal assinada em seu verso pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.2 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, tendo a Administração os prazos estipulados, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, tendo período máximo de 30 dias, após será considerado inexecução total do contrato;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

12.2.2 - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.2.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

12.3 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da do órgão solicitante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

12.5 – Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalíssima, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da secretaria solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista
"Terra de Luta e Fé"
"Doe Órgãos, doe sangue: salve vidas"

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
